

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 143.

Autoriza abertura de rua em continuação à rua
21 de Outubro e permuta de terrenos.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu,
seu nome, sanciono a seguinte lei :

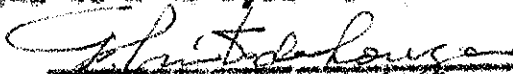
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir uma rua
continuação à rua 21 de Outubro, nesta cidade, podendo, para isso, permutar
o Dr. João Pizzolanti o terreno necessário à abertura da referida rua.

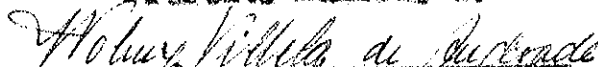
Art. 2º - Fica o senhor Dr. João Pizzolanti com direito à madeira re-
stante da plantação de eucaliptus no terreno a ser permutado com a Prefei-
ra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução
desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de setembro de 1951.


Prefeito Municipal.


Secretário da Prefeitura.